

PROJETO DE LEI Nº 142-04/2016

Autoriza o Município de Lajeado a receber em doação duas áreas de terras urbanas de propriedade de Diamond – Construtora e Incorporadora Ltda.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a receber em doação duas áreas de terras urbanas de propriedade de Diamond – Construtora e Incorporadora Ltda., descritos e caracterizados a seguir:

I – um terreno urbano com a superfície de 1.014,75 m² (um mil, catorze metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob nº 46.769, no Registro de Imóveis de Lajeado, localizado nesta cidade, Bairro Montanha, na Rua Oswaldo Mathias Ely, lado ímpar, distante 343,09 metros da Faixa de Domínio da BR-386, sem quarteirão definido, considerado como Setor 12, Quadra 2.240, Lote 492, confrontando-se: pela frente, ao LESTE, na extensão de 16,51 metros, com a Rua Oswaldo Mathias Ely, seguindo no sentido anti-horário forma ângulo interno de 91°47' na direção leste-oeste e confronta-se por um dos lados, ao NORTE, na extensão de 61,50 metros, com propriedade de Elemar Baum, a seguir forma ângulo interno de 88°13', na direção norte-sul e confronta-se pelos fundos, ao OESTE, na extensão de 16,51 metros com propriedades de Adir Wendt e de Darci Egídio Schuster, a seguir forma ângulo interno de 91°47', na direção oeste-leste e confronta-se pelo outro lado, ao SUL, na extensão de 61,50 metros, com propriedade de Elemar Baum, fechando o polígono num ângulo interno de 88°13';

II – um terreno urbano com a área de 366,38 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula trinta e oito metros quadrados), sem edificações, matriculado sob nº 71.600, no Registro de Imóveis de Lajeado, localizado nesta Cidade, Bairro Conventos, na Rua João Mário Rochenbach, lado par, distante 41,90 metros da esquina com a Rua E (I), no quarteirão formado pelos imóveis matriculados sob nºs 16.568 e 59.034 e pelas Ruas João Mário Rochenbach e E, considerado como Setor 9, Quadra 51, Lote 547, correspondendo ao LOTE 04 da QUADRA 08 do LOTEAMENTO CONVENTOS VI, confrontando-se: pela frente com a Rua João Mário Rochenbach, partindo do vértice formado pelos lados NOROESTE e NORDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudeste ao NORDESTE, na extensão de 28,53 metros com o lote 03, formando ângulo interno de 89°51'25"; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 12,85 metros com o imóvel matriculado sob nº 16.568, formando ângulo interno de 90°08'35"; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 28,50 metros com o lote 05, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 12,85 metros com a Rua João Mário Rochenbach, até encontrar o vértice inicial.

Art. 2º As áreas de terras urbanas a serem doadas ao Município de Lajeado destinam-se a antecipação de Área Institucional, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) de área a ser

doadas por lei, de futuro empreendimento a ser executado no terreno pertencente a matrícula nº 81.799, conforme estabelece a Lei Municipal nº 7.650, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 142-04/2016

Lajeado, 20 de junho de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a receber em doação duas áreas de terras urbanas com as superfícies de 1.014,75 m² e 366,38 m², ambos de propriedade de Diamond – Construtora e Incorporadora Ltda., destinados a Área Institucional, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) de área relativa a área institucional de futuro empreendimento a ser executado no terreno pertencente a matrícula nº 81.799, conforme estabelece a Lei Municipal nº 7.650, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado.

Destacamos que é pretensão do doador executar um empreendimento habitacional junto à área matriculada sob nº 81.799, que possui a superfície de 15.510,69 m², utilizando o terreno na sua totalidade. Assim, para o empreendimento pretendido com a redução da porcentagem da Área Institucional, a área disponível se mostraria insuficiente.

Desta forma, propõe o doador que o percentual de área institucional seja computado pelas duas áreas que somam juntas a superfície de 1.381,13 m², possibilitando assim a utilização da área integral do imóvel sob matrícula nº 81.799 para execução do empreendimento habitacional.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.